



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Parecer à redação final ao Projeto de Lei CM/22/2020, de autoria do Prefeito Municipal Fued José Dib, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada com as Emendas aprovadas em Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2020.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: Odeemes Braz dos Santos

Aprovado por unanimidade

14/07/2020

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Joliane Mota

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/22/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter:

- a) o equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) os critérios e forma de limitação a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

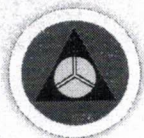
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

- a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

c) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Quanto ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, evidencia-se ele, no seu aspecto formal e quanto ao mérito encontra-se harmônico com o ordenamento constitucional vigente e não vislumbramos óbices para a sua aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de julho de 2020.

Presidente: Joliane Mota

Relator: Amatory Braz de Oliveira

Membro: João Carlos da Silva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R Nº 038/2020

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de Lei CM/22/2020**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporia o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional vigente. A espécie do projeto - matéria orçamentária - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Orgânica do Município dispõe, em seu art. 78:

"Art. 78. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão (CF-I65):

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento".

Dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária na Constituição Federal de 1988:

"Art. 100. A lei de diretrizes orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional;

II - as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente;

III - as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;

IV - os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;

V - as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

VI - os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VIII – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;

IX – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.”

Além desses requisitos, nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter:

- a) o equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) os critérios e forma de limitação a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*

- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

c) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

Sobre a tramitação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, estatui a Lei Orgânica:

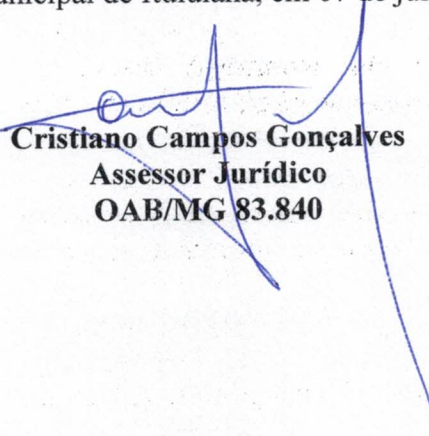
"Art. 29....

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias".

Vistas estas disciplinas de ordem legal, quanto ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, evidencia-se ele, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, harmônico com o ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 07 de julho de 2020.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2020/061

Ituiutaba, 14 de abril de 2020.


A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Av. 23, 1275
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 23

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 23/2020, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 023 /2020

Ituiutaba, 14 de abril de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem que hora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos membros desse Poder Legislativo, tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de lei que dispõe sobre as *diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício fiscal de 2021*, que foi elaborado observando as disposições legais, especialmente as contidas no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no artigo 78, §2º da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 inicia-se, de fato, o processo de planejamento orçamentário para o próximo exercício.

No projeto de lei que ora é apresentado procurou-se atender a todos os requisitos legais previstos, compreendendo:

1. As prioridades e metas da administração pública municipal;
2. A estrutura e a organização do orçamento;
3. As diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamento municipal e suas alterações;
4. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
5. As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
6. As disposições sobre as aplicações constitucionais nos programas de educação e de saúde;
7. As disposições sobre as transferências voluntárias, na forma de apoio financeiro a entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
8. As disposições sobre a liquidação dos precatórios judiciais;
9. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
10. As disposições sobre a criação de cargos públicos e alterações na legislação de pessoal.

Integram este projeto de lei os anexos abaixo discriminados, inclusive os que passaram a ser exigidos a partir do advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- ✓ Anexo de Metas e Prioridades da Administração;
- ✓ Anexos de Metas Fiscais (contendo Adendo de Renúncia Fiscal);
- ✓ Anexo de Riscos Fiscais.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Como a lei orçamentária anual abrangerá a receita e a despesa da administração direta e indireta, as ocorrências previstas para as autarquias e fundações também estão inseridas nos referidos anexos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, situa-se em uma posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas definidas no PPA e a previsão da receita e a fixação da despesa da LOA e, dessa forma, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início da gestão governamental e as reais possibilidades que vão se apresentado, ao longo dos anos, nessa mesma gestão.

Diante do exposto, após os esclarecimentos já feitos, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal que certamente o apreciarão, aperfeiçoando-o se assim julgar necessário e, ao final, o votarão e aprovarão observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. xxxx, DE xxx DE xxxxx DE 2020

**A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

S.S. em 20/07/2020

PRESIDENTE

seguinte lei:

Aprovado em 2ª votação por

16 favoráveis 00 contrários

23/07/2020

Presidente

Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício financeiro
de 2021 e dá outras providências.

CM/22/2020

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários.

07/07/2020

Presidente

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2021 observar-se-ão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, constituem obrigação constitucional ou legal do

A ordem do dia desta sessão

07/07/2020

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

município, as despesas com ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, de acordo com os programas e ações, estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2018-2021 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Metas anuais;
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII - Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
- IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI - Riscos Fiscais e Providências;
- XII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação de Ituiutaba.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2021, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2021, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, aplicando-se a estimativa de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) nacional e do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que foi de 5%, mantendo este percentual para os exercícios de 2022 e 2023. Ressaltamos que no exercício de 2019 foi apurada a receita efetivamente arrecadada.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e para aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constaram do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e aquelas consideradas irrelevantes.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2021 conterá autorização ao Executivo para:

- I. abrir créditos suplementares até o limite de **30%** (trinta por **cento**) do montante da despesa fixada;
- II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

- I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III. os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2021 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;

b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2021:

- I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;
- III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- V. promover o provimento de cargos em comissão;
- VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;
- VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;
- VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 29. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32. Nos termos do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, será considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 33. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2021 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais "internet" no site oficial da Prefeitura, www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 34. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 37. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 39. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 40. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art. 41. Caberá ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

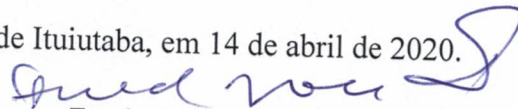
Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2021 será encaminhado até 30 de setembro de 2020.

Art. 43. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2020, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de abril de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: ADMINISTRAÇÃO

1. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e outros atos;
3. Oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
4. Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
5. Construir, reformar e conservar prédios públicos municipais;
6. Elaborar projetos para prédios públicos municipais de interesse social;
7. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
8. Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
9. Promover a digitalização de arquivos públicos;
10. Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;
11. Elaborar plano diretor de implementação de novas tecnologias na administração;
12. Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
13. Incrementar a arrecadação própria no município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
14. Desenvolver a fiscalização da execução de obras e instalações;
15. Contribuir com a AMVAP e AMM;
16. Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
17. Implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;
18. Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional;
19. Manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
20. Aprimorar a fiscalização e manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
21. Atualizar e aplicar a legislação urbana;
22. Elaborar estudos e projetos de interesse público e social;
23. Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
24. Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos:
 - a) promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;
 - b) capacitar e treinar recursos humanos.
25. Promover a reforma administrativa, reformulando planos de cargos e salários;
26. Promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado;
27. Adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
28. Divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
29. Criar o departamento: de topografia;
30. Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

31. Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;
32. Manter parcerias para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
33. Manter parcerias visando o apoio aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
34. Assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do juizado especial;
35. Manter o pecúlio dos servidores municipais;
36. Manter as contribuições à CASMI e INSS;
37. Manter o pagamento de inativos e pensionistas;
38. Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;
39. Distribuir cestas de alimentos aos servidores;
40. Manter as contribuições ao PASEP;
41. Modernizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;
42. Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
43. Implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;
44. Fixar data base para o funcionalismo municipal;
45. Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
46. Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;
47. Incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
48. Conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial, assegurando o reajuste mínimo correspondente a inflação do período;
49. Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
50. Adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
51. Disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico;
52. Fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
53. Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
54. Universalizar o acesso a "internet, promovendo a inclusão social;
55. Apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
56. Revisar atualizar e implementar o plano diretor;
57. Revisar, atualizar e implementar as leis de uso e ocupação do solo, parcelamento de solo, obras e edificações e posturas;
58. Contratar serviço de aerofotogrametria ou similar;
59. Implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
60. Construir o Centro Administrativo Municipal;
61. Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;
62. Construção e reforma de espaço voltado para cultura, lazer e desenvolvimento sócio econômico municipal;
63. Coordenar e executar as atividades de representação jurídica do município;
64. Prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
65. Processar o cumprimento dos precatórios judiciais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

66. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
67. Desenvolver procedimentos para as desapropriações;
68. Manter o controle de legislação e processos judiciais;
69. Manter parcerias com a procuradoria geral de justiça do estado de minas gerais;
70. Adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
71. Criar, instalar e apoiar o conselho municipal da cidade de Ituiutaba, nos termos do decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
72. Realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
73. Realizar a conferência das cidades;
74. Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
75. Instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das autarquias, fundações e da administração pública municipal;
76. Apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
77. Promover o desenvolvimento de ações sócio educativas na rede pública de ensino, em todos os níveis, visando a prevenção de violência contra pessoa idosa;
78. Promover o desenvolvimento de ações conjuntas que difundam experiências escolares efetivas, que promovam a reflexão, a ampliação do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades necessárias para a formação de um novo sujeito social consciente da guarda responsável do respeito aos animais;
79. Firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
80. Elaborar e implantar projeto de logística reserva de óleo residual de fritura para o aproveitamento na produção industrial de sabão, para ser utilizado na limpeza das dependências do município;
81. Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;
82. Criação do Plano de Carreira;
83. Legalização das escrituras dos imóveis do Bairro Novo Tempo I e II.
84. Administrar, controlar e modernizar o arquivo geral do município;
85. Coordenar e executar as atividades do Almoxarifado Central;
86. Coordenar e controlar a segurança física e patrimonial das instalações da Administração Pública Municipal;
87. Planejar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
88. Planejar, elaborar, controlar e executar os processos licitatórios, observando a legislação e as normas vigentes;
89. Administrar e controlar o protocolo da administração municipal.
90. Efetuar o Repasse para Poder Legislativo, conforme Art. 29 –A. E.C. nº 58/2009 até o dia 20 de cada mês, tendo como base de cálculo o percentual de até 6% da somatória das receitas do exercício anterior, sendo elas: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das Receitas Tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária, Receita de Transferências Constitucionais: Composta por FPM, IRRF, ITR, CIDE, ICMS e IPVA.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GESTÃO DO SUAS

1. Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
2. Contratar pessoal para implementação do SUAS;
3. Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
4. Realizar seminários da Primeira Infância e da Política de Assistência Social;
5. Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
6. Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
7. Implantar o Centro Municipal de Educação permanente da Assistência Social – CEMEPAS;
8. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
9. Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, afim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
10. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
11. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
12. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Tutelar;
13. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
14. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
15. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
16. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

17. Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
18. Construir Centro de Convivência;
19. Construir Centro de Convivência para Terceira Idade;
20. Alugar imóvel para executar ações de convivência e entretenimento da Terceira Idade;
21. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
22. Atender até 2.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS;
23. Implantar Feira e/ou Centro para Comercialização de Produtos Artesanais;
24. Implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
25. Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
26. Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
27. Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

28. Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
29. Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
30. Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
31. Manter o funcionamento do Centro de Tecelagem;
32. Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa; Festa Junina; Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia do Brincar, Dia da Valorização da Família e Natal e Dia do Adolescente;
33. Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Festa Junina, Viagem Turística, Baile “Sou Idoso, Sou Feliz e Bailes Semanais nos CRAS”
34. Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
35. Distribuir até 420 cobertores;
36. Distribuir até 20 colchões normais;
37. Distribuir até 9.600 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
38. Atender até 100 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
39. Atender até 40 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”
40. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Mãos Que Criam”
41. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Semear”
42. Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
43. Atender até 200 famílias pela Equipe Volante na Zona Rural e áreas de difícil acesso;
44. Executar o Programa Criança Feliz;
45. Ofertar até 1.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para adolescentes a partir de 16 anos e do Programa PROGREDIR para promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda, das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família
46. Implantar novos programas e projetos
47. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente ;
48. Subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
49. Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

50. Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
51. Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
52. Atender até 45 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
53. Atender até 300 migrantes;
54. Atender até 150 adolescentes no Centro de Atendimento especializado para Adolescente;
55. Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

56. Alugar imóveis para Abrigo Institucional – executar o Plano de Convivência Familiar;
57. Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
58. Implantar e/ou subvencionar Albergues, Casas de Passagens e Centro Dia.
59. Ampliar e reformar o CREAS;
60. Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
61. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
62. Atender no CREAS até 400 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
63. Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
64. Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
65. Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Centro Dia, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
66. Atender até 500 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
67. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente.
68. Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento;

c) Função: SAÚDE

Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:

1. Efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS-Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) Estado e a União, conforme portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pactos pela Saúde – do Ministério da Saúde;
2. Promover a informatização de pelo menos 80% da rede pública municipal de saúde;
3. Contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Capacitar os funcionários da rede pública de saúde;
5. Manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais);
6. Atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

7. Contribuir com o COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG);
8. Contribuir com o CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde);
9. Contribuir com o CISTM;
10. Contribuir com o CISTRI;
11. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;
12. Terceirização para a coleta de resíduos de serviços de saúde em todos os órgãos da secretaria.

Atendimento Básico à Saúde:

1. Atender aproximadamente 100.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
2. Atender aproximadamente 600.000 procedimentos básicos de Saúde;
3. Realizar aproximadamente 60.000 atendimentos odontológicos nos PSFS;
4. Controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;
5. Manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama;
6. Manter o Programa de Planejamento Familiar;
7. Manter o Programa Nacional de Humanização no Pré-natal e Nascimento - PHPN;
8. Manter o programa de vigilância alimentar e nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);
9. Coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
10. Manter o Programa Controle do Tabagismo;
11. Manter o Programa Atenção a Obesos;
12. Manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
13. Manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
14. Implantar e manter Polos do Programa Academia da Saúde;
15. Manter o Programa de Órteses e Próteses;
16. Manter o Programa de Oxigenoterapia domiciliar;
17. Implantar equipe de atenção domiciliar;
18. Realizar reformas das instalações da rede assistencial;
19. Adquirir insumos e materiais de consumo para os programas e ações da rede de saúde pública municipal;
20. Adquirir equipamentos e material permanente para os setores, programas e ações da rede de saúde pública municipal;
21. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a ser ofertada a população;
22. Construir novas Unidades Básicas de Saúde;
23. Reformar e conservar unidades da rede de saúde pública;
24. Adquirir veículos para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
25. Construção e implantação de PSF no bairro Canaã;
26. Implantar PSF nos Bairros Jardim Europa 1 e 2 e Bairro Bela Vista;
27. Manter equipe mínima da Estratégia Saúde da Família completa;
28. Distribuir até 2.000 pacotes de fraldas geriátricas;

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

1. Contratar prestadores de serviços de saúde em caráter complementar ao SUS;
2. Manter Convênio/Termo de Fomento para atendimento à politraumatizados;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

3. Contratar prestadores de serviço para atendimento de procedimentos oftalmológicos;
4. Oferecer aproximadamente 46.000 consultas médicas especializadas;
5. Oferecer aproximadamente 84.000 atendimentos de urgência / emergência;
6. Oferecer aproximadamente 16.000 atendimentos médicos de urgência e emergência com observação de até 24 horas;
7. Oferecer aproximadamente 48.000 sessões de fisioterapia;
8. Oferecer aproximadamente 24.200 sessões de hemodiálise;
9. Oferecer aproximadamente 166.000 diagnósticos em laboratório clínico;
10. Oferecer aproximadamente 5.000 exames citopatológicos;
11. Oferecer aproximadamente 30.000 exames de radiológicos;
12. Oferecer aproximadamente 1.000 exames anatomopatológicos;
13. Oferecer aproximadamente 3.000 exames de tomografia computadorizada;
14. Oferecer aproximadamente 500 exames de ressonância magnética;
15. Oferecer aproximadamente 4.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
16. Oferecer aproximadamente 1.000 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;
17. Oferecer aproximadamente 200 exames de colonoscopia;
18. Oferecer aproximadamente 7.443 internações hospitalares – hospital geral;
19. Oferecer aproximadamente 442 diárias de internação em Psiquiatria;
20. Atender aproximadamente 17.000 pessoas no programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
21. Oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
22. Manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI, para realização de no mínimo 1.500 procedimentos;
23. Dar continuidade aos atendimentos de média complexidade;
24. Manter, no mínimo em 80%, a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
25. Oferecer aproximadamente 20.000 procedimentos de diagnose em cardiologia e angiologia;
26. Oferecer aproximadamente 15.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
27. Oferecer aproximadamente 12.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
28. Oferecer aproximadamente 3.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
29. Oferecer aproximadamente 6.000 procedimentos de diagnose em fonoaudiologia e otorrinolaringologia;
30. Oferecer aproximadamente 1.500 procedimentos de diagnose em pneumologia;
31. Oferecer aproximadamente 8.000 procedimentos de diagnose em urologia;
32. Oferecer aproximadamente 19.500 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
33. Adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
34. Oferecer aproximadamente 2.000 cirurgias eletivas a população;
35. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar E Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
36. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
37. Apoiar financeiramente entidades para custeio e manutenção de Centros de Tratamento para dependentes de substancias psicoativas;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

38. Apoiar financeiramente Casas de Passagens para pacientes em tratamento fora do domicílio.
39. Atender mandados judiciais;
40. Implantar a Rede HCT – Hospital de Câncer do Triângulo Mineiro – Centros de prevenção e Diagnostico de Câncer – CEMPRE;

Assistência Farmacêutica

1. Cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
2. Atender aproximadamente 75.000 usuários na assistência farmacêutica;
3. Manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
4. Construir 03 unidades convencionais do Programa Rede Farmácia de Minas;
5. Construir 01 unidade do componente verde do Programa Rede Farmácia de Minas;
6. Adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de Minas;
7. Implantar o programa - Medicamentos em Casa.

Vigilância em Saúde

1. Fazer coleta de produtos para análise conforme pactuação (PROGVISA / PROVEME);
2. Criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme Res. nº 3152/2012;
3. Promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
4. Realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do elenco 01, conforme resolução SES nº 3152/2012;
5. Realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
6. Identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
7. Realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária, ações educativas á população e ao setor regulador;
8. Atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
9. Contratar um profissional habilitado para aprovar os projetos arquitetônicos;
10. Colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
11. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue em aproximadamente 5% dos imóveis visitados;
12. Realizar aproximadamente 336.000 visitas domiciliares para combate ao mosquito Aedes Aegypte;
13. Capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
14. Adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
15. Manter quantidade mínima de agentes para atuar no controle de endemias;
16. Manter o plano de contingência para dengue;
17. Realizar 06 tratamentos focais anualmente;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

18. Realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
19. Realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 16.000 animais;
20. Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;
21. Realizar borrifação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros), aproximadamente 700 visitas domiciliares ao ano;
22. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
23. Aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
24. Viabilizar a implantação de Programa de castração gratuita em cães e gatos;
25. Ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
26. Notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
27. Realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
28. Coletar amostra clínica (fezes in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarreica aguda;
29. Investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
30. Realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
31. Avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
32. Monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;
33. Vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe – aproximadamente 29.000 pessoas;
34. Vacinar o público alvo da campanha de multivacinação/atualização de cartão – aproximadamente 7.000 pessoas;
35. Notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
36. Manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
37. Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos;
38. Realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
39. Realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
40. Investigar óbito fetal, infantil e materno;
41. Investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
42. Registrar no módulo sim-web as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
43. Registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

44. Realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
45. Investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;
46. Investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
47. Realizar ações em saúde do trabalhador conforme plano;
48. Implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
49. Identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
50. Realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
51. Realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de tuberculose pulmonar;
52. Tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
53. Detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
54. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a vigilância em saúde;
55. Elaborar e implantar projeto para identificação, cadastramento, alimentação, castração e acompanhamento veterinário de animais abandonados nas ruas de Ituiutaba;
56. Manter percentual de 100% cadastro dos profissionais da saúde no ACEs no SCNES;
57. Produzir boletim de Vigilância em Saúde;
58. Notificar e investigar casos de sífilis;
59. Implantar CISTT.

Programa DST/Aids

1. Manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
2. Ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
3. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
4. Promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

Estratégia Saúde da Família (PSF)

1. Atender cerca de 200.000 pessoas por ano na ESF;
2. Promover ações educativas junto à comunidade;
3. Ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
4. Ampliar as equipes da ESF;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
6. Manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.
7. Manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
8. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9. Implantar equipe de atenção domiciliar;

Assistência Odontológica

1. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanente necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;
2. Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
3. Reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
4. Adquirir consultórios odontológicos;
5. Manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
6. Ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
7. Manter atendimento odontológico na UPAMI para urgência e emergência;
8. Estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
9. Realizar escovação dental supervisionada;
10. Manter laboratório regional de prótese dentaria, com realização de no mínimo 360 próteses.

Saúde Mental - CAPS

1. Manter o serviço de saúde mental;
2. Construir local para CAPS II, CAPSI e CAPSAD;
3. Adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;
4. Desenvolver programa de reabilitação dos pacientes;
5. Habilitar seis leitos hospitalares para atendimento à pacientes em crise;
6. Realizar 3.500 atendimentos individuais no CAPS TIO DOC;
7. Realizar 1.100 atendimentos em grupos no CAPS TIO DOC;
8. Realizar 01 campanha de prevenção ao suicídio – SETEMBRO AMARELO;
9. Realizar ação educativa em saúde mental – JANEIRO BRANCO;
10. Manter equipe mínima no CAPS conforme Portaria nº 336/2001.

d) Função: EDUCAÇÃO

1.1 Educação Infantil

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
2. Administrar os recursos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE);
3. Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 960 estudantes, considerando a conclusão das construções das quatro creches;
4. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.739 estudantes;
5. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 732 estudantes em tempo integral;
6. Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

7. Ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
8. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.216 crianças da educação infantil (creche);
9. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 354 estudantes da educação infantil (pré-escola);
10. Atender, aproximadamente, até 5.001 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
11. Ampliar creche no Centro Municipal de Educação Infantil Prof^a Celina Dib, para atender ao zoneamento;
12. Construindo novos Centros Municipais de Educação Infantil;
13. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
14. Construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;
15. Adequar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: E.M. Salim Bittar, E.M. Prof. Camilo Chaves Jr.
16. Construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento com até atendimento de 0 a 3 anos;
17. Adequar à acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;
18. Pintar as escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;
19. Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
20. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP, com enfoque no tempo integral;
21. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando à melhoria da qualidade de ensino;
22. Concluir as construções das creches no Bairro Sol Nascente II, Bairro Novo Tempo II (Bairro Carlos Leite) e Bairro Canaã I;
23. Solicitar Junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de:
 - uma creche no Bairro Canaã II;
 - uma creche no Bairro Lagoa Azul II;
 - uma creche para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;
24. Ampliar e adaptar as condições físicas para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;
25. Solicitar, junto ao governo federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;
26. Construir uma quadra de esporte coberta na E. M. Clorinda Junqueira (via PAR);
27. Subvencionar as entidades filantrópicas parceiras;
28. Adquirir e instalar parquinhos infantis nas escolas, creches/centros municipais que ainda não os possuem;
29. Construir um muro de concreto ao redor da E. M. Aureliano Joaquim da Silva – CAIC, em um sistema de segurança de monitoramento;
30. Adquirir computadores para as escolas da rede municipal de ensino, conforme a necessidade;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

31. Construir uma sala, para ser utilizada como secretaria, na E. M. Aída Andrade Chaves;

2. Ensino Fundamental

1. Administrar os recursos do FUNDEB de acordo com as prioridades deste nível de educação;
2. Atender aproximadamente, 5.570 estudantes na rede pública municipal;
3. Atender, aproximadamente, 603 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;
4. Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;
5. Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental com cores padronizadas;
6. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP com enfoque no tempo integral;
7. Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
8. Realizar Feira de Empreendedorismo;
9. Realizar seminários educacionais;
10. Ampliar e manter as bibliotecas escolares;
11. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
12. Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem, com recurso oriundos do FNDE (via PAR);
13. Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
14. Ampliar os laboratórios de informática nas escolas que os possuem;
15. Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
16. Manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas, de acordo com zoneamento, com aquisições de quatro ônibus do FNDE (via PAR);
17. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.173 estudantes;
18. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
19. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando à melhoria da qualidade do ensino;
20. Apoiar e incentivar Olimpíadas Educacionais;
21. Substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis;
22. Solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;
23. Ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais.
24. Solicitar junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para construção:
 - uma escola para atender aos Bairros Canaã I e II, Nadime Derze I e II e Residencial Buritis;
 - uma escola para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

25. Construir uma quadra de esportes coberta na E. M. Quirino de Moraes, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
26. Reformar a rede elétrica dos prédios das escolas da rede municipal de ensino.

3. Ensino Profissional

- 1.3.1 Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba e demais campus.

4. Ensino Superior

1. Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;
2. Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;
3. Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

5. Educação de Jovens e Adultos

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
2. Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 405 estudantes;
3. Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
4. Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
5. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
6. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 405 estudantes;

6. Educação Especial

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
2. Oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
3. Atender, aproximadamente, 700 estudantes nas escolas municipais, incluindo estudantes nas salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
4. Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
5. Criar e implementar Centro de Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências;
6. Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
7. Oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
8. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
9. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
10. Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
11. Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
12. Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos;
13. Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

14. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 81 estudantes da APAE;
15. Atender aproximadamente 781 estudantes, no programa de alimentação escolar;
16. Realizar Seminários de Educação Inclusiva.

2. Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

1. Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
2. Adquirir livros, periódicos e jornais;
3. Adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
4. Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
5. Oferecer, aos usuários, acesso à internet;
6. Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
7. Instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;
8. Reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

e) Função: **DESPORTO E LAZER**

1. Supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:

Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

1. Torneio comércio e indústria de futsal;
2. Torneio pré-mirim, mirim e infantil de futsal;
3. Copa pré-mirim, mirim e infantil de futebol;
4. Copa Band;
5. Campeonato rural;
6. Campeonato mineiro de handebol, vôlei, futsal, basquete e peteca;
7. Jogos de Minas - JM;
8. Jogos estudantis Prof. "Uilton Roque Teixeira";
9. JEMGS - Jogos Escolares de Minas Gerais;
10. Corrida de pedestres infantis e adultos;
11. Campeonato Amador de Futebol;
12. Passeio Ciclístico;
13. Torneio de Skate;
14. Torneio de Basquete (municipal/regional);
15. Torneio de Vôlei (municipal/regional);
16. Torneio de Handebol (municipal/regional);
17. Torneio de 1º de Maio de Futebol adulto masculino;
18. Torneio de xadrez (quatro categorias / masculino e feminino);
19. Campeonato de Hugby (municipal/regional);
20. Campeonato de Judô (municipal/regional);
21. Campeonato de Karatê (municipal/regional);
22. Campeonato de Natação (municipal/regional);
23. Campeonato de Tênis de Mesa (municipal/regional);
24. Campeonato de Tênis de Quadra (municipal/regional).

2. Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

1. Efetuar o transporte de atletas;
2. Apoiar, logisticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
3. Construir o centro de atletismo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4. Reformar o ginásio poliesportivo de Ituiutaba;
5. Manter as quadras das escolas municipais;
6. Apoiar, logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
7. Apoiar, logisticamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
8. Apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
9. Apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
10. Instalar estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
11. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no campeonato regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol, Tênis, Rugby e Basquete, nas categorias de base;
12. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos, a realização do torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete, Rugby, Handebol e Tênis nas categorias de base;
13. Ministrando curso de capacitação para os professores em diversas modalidades;
14. Buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
15. Apoiar as ações do conselho municipal de esporte;
16. Realizar fórum e seminários de esportes;
17. Apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, Projeto Bombeiros Mirins, Patrulheiros Mirins, Tênis na Escola e Projeto de Artes Marciais;
18. Dar continuidade à construção do estádio municipal;
19. Apoiar as atividades esportivas do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.
20. Instituir princípios e diretrizes sobre o incentivo à Participação de estudantes com necessidades especiais e/ou deficiência, em atividades que promovam lazer, cultura, inserção social e esporte, no calendário de eventos do Município;
21. Subvencionar financeiramente o Cruzeiro Esporte Clube, para o desenvolvimento de projeto social, realizando nas escolas municipais de Ituiutaba – PEAE;
22. Subvencionar financeiramente a Associação esportiva Ituiutaba;
23. Apoiar logisticamente e financeiramente o Campeonato Amador de Ituiutaba;
24. Criar Campeonato de Kart no Bairro Ipiranga;
25. Cobertura da quadra de esporte no Bairro Lagoa Azul II;
26. Construir Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campos de futebol, piscinas e pista de atletismo);
27. Construir um campo de futebol no Bairro Novo Tempo II;
28. Construir uma quadra de esporte no Bairro Novo Tempo II;
29. Implantar a iluminação na quadra de esporte na Praça Lázaro José dos Santos, no Bairro Nova Ituiutaba I;
30. Manutenção da pista de Skate da Praça dos Trabalhadores;
31. Construir um campo de futebol, com iluminação, no bairro Alcides Junqueira.

3. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

1. Desfile em datas cívicas;
2. Projeto de valorização do professor, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima e cuidados pessoais;
3. Realizar oficinas de brinquedos e jogos;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

4. Realizar nos bairros o Palco – Projeto Arte, Lazer, Cultura e Orientação;
5. Apoiar as atividades de lazer do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados;
6. Apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;
7. Instalar academias ao ar livre em praças dos Bairros Gilca Cancela Vilela, Canaã, Independência;
8. Instalar academias ao ar livre na Comunidade Sete Placas, em frente a Igreja Nossa Senhora Aparecida;
9. Construir quadras poliesportivas e pista de caminhada no Bairro Independência;
10. Construir uma ciclovia na Av. Minas Gerais, com Av. José João.

f) Função: **URBANISMO**

1. Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
2. Pavimentar vias e logradouros públicos;
3. Executar meios-fios com sarjeta;
4. Executar recapeamento e capeamento asfáltico;
5. Conservar vias urbanas;
6. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. Construir pontes e passagens;
8. Reformar o Cemitério Parque da Saudade;
9. Substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio ou LED;
10. Ampliar a rede de energia elétrica;
11. Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;
12. Executar serviços de varrição;
13. Executar serviços de capina;
14. Executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
15. Construir pista para pedestres no canteiro da Avenida Minas Gerais;
16. Criar, instalar e manter o velório municipal;
17. Conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
18. Construir abrigos de passageiros de transporte coletivo;
19. Construir um terminal central para o transporte coletivo;
20. Construir muros;
21. Construir passeios;
22. Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
23. Concluir implantação do Anel Viário;
24. Projetar e implantar a iluminação da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;
25. Construir e/ ou reformar os sanitários públicos da Praça da Prefeitura;
26. Captação de águas pluviais, com a construção de bueiros no Bairro Camargo;
27. Melhorias na drenagem da Avenida Minas Gerais;
28. Construção de quadras poliesportivas no canteiro da Avenida José João Dib;
29. Construção de mata-burro em estrada vicinais;
30. Reforma de pontes na zona rural;
31. Realizar obras em todos os prédios onde funcionem órgãos e/ou departamentos da administração pública direta e indireta e fundações, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
32. Construir pista de ciclismo, patinação e atletismo nas dependências do Parque de Exposições JK;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

33. Revitalizar e reativar o playground e o campo de futebol da Praça Luiz Antônio Moreira no Bairro Marta Helena;
34. Instalar iluminação nas academias ao Ar Livre do município;
35. Elaborar projeto de lei para construção de praças públicas com iluminação, área verde e local para recreação e esportes, nas áreas institucionais localizadas no bairro Canaã, (lote 1: entre as Avs. C-01 e C-07 e R. C-06 C-08; lote2: Avs. C-11 e C-17);
36. Construção de banheiros de uso público em todas as repartições públicas municipais nos moldes da Câmara Municipal e também sejam construídas rampas de acessibilidade e a colocação de piso tátil;
37. Duplicação com canteiro central da Rua Sebastião Justino da Silva entre as Ruas Elias Derze e Napoleão Faissol, no Bairro Jardim Europa 1;
38. Duplicação com canteiro central da Rua Paranaíba, da Avenida Napoleão Faissol até a entrada do Aeroporto;
39. Duplicação com canteiro central da Rua Dr. Samir Palles até a Rua Demóstenes Pires, no Bairro Jardim Europa 2;
40. Construção de um muro em volta do Cemitério Parque da Saudade e fazer a pavimentação asfáltica nas ruas internas e corredores;
41. Revitalização do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
42. A instalação de bancos de concreto nas praças do município;
43. Construção de uma escadaria e rampa de acesso, na rua Travessa Gabi, no Bairro Novo Tempo II;
44. Aquisição de cascalho para as ruas não pavimentadas e estradas vicinais situadas dentro do município;
45. Praça no Bairro Lagoa Azul 1;
46. Construção de uma passarela sobre a BR 365, próxima Rua Chaveslândia no Bairro Satélite Andradina, para facilitar a travessia de pedestres neste trecho movimentado;
47. Fazer revitalização, pintura e instalar iluminação no monumento (escrito ITUIUTABA) que se encontra na entrada da cidade de Ituiutaba, no canteiro central da BR365;
48. Construção de uma praça no Bairro Pirapitinga
49. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul II;
50. Duplicar o restante da Avenida Nivaldo Inácio Moreira;
51. Construção de uma praça no Bairro Carlos Dias Leite.
52. Construção de uma rotatória no cruzamento da Rua Dezoito com Trinta e Três;
53. Duplicar Avenida Belarmino Vilela Junqueira até a Avenida Minas Gerais;
54. Duplicação com canteiro central na Avenida Governador Jose Magalhães Pinto até Avenida Geraldo Alvares Tavares;
55. Construir um acesso da entrada da cidade de Ituiutaba da BR 365 até Avenida 14 com Avenida José João Dib;
56. Construir banheiros na Praça Senador Camilo Chaves;
57. Construir uma Praça no Bairro Paranaíba, na rua Filadélfia A. Martins com rua Gilson Vilela Cancela e Higino J. Ferreira;
58. Reformar a Praça Novo Tempo no conjunto Avanhandava no Bairro Alvorada;
59. Reformar a Praça da Juventude no Bairro Natal;
60. Reformar a Praça 5 no Bairro Ipiranga;
61. Construir uma Praça no Bairro Satélite Andradina;
62. Instalação de iluminação pública em todas as ruas do Bairro Nadime Derze II;
63. Construir uma praça na Rua RD-9, Residencial Drummond;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

64. Revitalizar a praça localizada na Rua Maria Abadia de Souza Marques, no Bairro Lagoa Azul I;
65. Construção de sarjeta na Avenida Niterói com Pedro Fontoura, Bairro Jardim Jamila;
66. Melhoria na iluminação do Bairro Santa Maria;

g) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

Supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:

1. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão de Meio Ambiente;
2. Profissionalizar a gestão da Secretaria de Meio Ambiente para agilizar o licenciamento ambiental de empreendimentos;
3. Aquisição de veículos e motos;
4. Priorizar quanto a melhor forma de implementação e regulamentação em relação a Política Municipal de Meio Ambiente;
5. Promover o combate as varias formas de poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica e de solo;
6. Mapear as áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas ocupadas e não ocupadas, demarcação urbana e rural;
7. Monitoramento e vigilância ostensiva em parceria com a Policia Ambiental;
8. Intermediar convênios e parcerias, visando cooperação técnica, econômica e social para controle e proteção ambiental;
9. Instalação do viveiro municipal em área adequada;
10. Doação de mudas para plantio;
11. Elaborar e desenvolver plano de conservação e arborização urbana em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e entidades públicas;
12. Analisar e conceder licenças ambiental Classe I e II em conjunto com COPAM, FEAM e SUPRAM.
13. Executar e coordenar política de manutenção de serviços de limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem, disposição final do lixo em aterro sanitário ou outra forma de tratamento dos resíduos;
14. Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental e conscientização da população;
15. Analisar e deliberar sobre projetos públicos ou privados em áreas de interesse ambiental;
16. Gerir, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
17. Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito;
18. Propor, executar e participar de projetos que visem o monitoramento e o controle da qualidade ambiental;
19. Emitir licenças para cortes e podas de árvores;
20. Participar das ações e deliberações do sistema de saneamento do Município;
21. Promover o acompanhamento, avaliação e controle de qualidade das águas, do solo, do ar e dos resíduos, em todas as suas formas;

h) Função: **SANEAMENTO**

1. Construir redes pluviais;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

2. Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
3. Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
4. Adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
5. Instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
6. Apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
7. Recuperar e preservar microbacias e mananciais;
8. Elaborar Plano Diretor de Drenagem;
9. Construir bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;
10. Instalar em locais estratégicos, na zona rural, Eco Pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
11. Priorização de ações relacionadas ao cumprimento de um plano de destinação de resíduos sólidos;
12. Canalização do Córrego Pirapitinga;

i) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. Manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

j) Função: **AGRICULTURA**

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;
2. Adquirir computadores e equipamentos;
3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;
4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
5. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
6. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres e de agricultura familiar;
7. Apoiar logística e financeiramente as comunidades Santa Rita, Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa, São Lourenço;
8. Apoiar logística e financeiramente os assentamentos: Engenho da Serra, Capão Rico, Divisa, Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes e Associação Banco da Terra;
9. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;
10. Celebrar convênio para parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;
11. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
12. Distribuir sementes de milho, feijão e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares;
13. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

14. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM- Instituto Federal do Triângulo Mineiro, UEMG - Unidade de Ituiutaba, FACIP/UFU – Campus do Pontal, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária e agroindústria;
15. Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas, e Universidades Federais e Estaduais nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;
16. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando os produtores locais;
17. Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o programa de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;
18. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
19. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
20. Resgatar e aperfeiçoar o Pró-horta e assistir 20 horticultores e a horticultura urbana;
21. Fazer junto aos Governos Federal e Estadual gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
22. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;
23. Fomentar a Piscicultura;
24. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
25. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;
26. Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com Infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
27. Implantar e executar Sistema de mapeamento, identificação e sinalização de Estradas Rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;
28. Apoiar a diversificação de culturas, técnicas e criações por parte dos Produtores no sentido de aumentar sua participação na economia do município;
29. Apoiar a EMATER- MG, visando a assistência técnica e extensão rural;
30. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades;
31. Planejar, implementar e apoiar projetos cujas iniciativas e oportunidades sejam voltadas para a execução de mecanismos de economia criativa e solidária da população residente ou egressa do campo;
32. Resgatar o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:
 - 32.1 Projeto Alimentação na Seca para Bovinos (silagem): 4.000 ton.;
 - 32.2 Projeto Calcário: 600 ton.;
 - 32.3 Projeto de Conservação de Solo: 1500 ha;
 - 32.4 Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
 - 32.5 Projeto de Sanidade Animal;
 - 32.6 Projeto ILPF – Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;
 - 32.7 Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

33. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
34. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes;
35. Propor projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR), para viabilizar a captação de recursos externos;
36. Apresentar projeto de captação de recursos externos para viabilizar as obras necessárias no Parque de Exposições JK:
 - 36.1 Recapeamento asfáltico;
 - 36.2 Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;
 - 36.3 Reformar barracas;
 - 36.4 Construção de meio-fio;
 - 36.5 Construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
37. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
38. Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do Município;
39. Elaborar e implantar plano de manejo e georreferenciamento da Zona Rural e áreas das unidades de conservação do município, aumentando assim a arrecadação do ICMS Ecológico;
40. Projetar e implantar fossa séptica com sistema biodigestor com alternativa de tratamento de esgotos próximo à ponte do Salto.
41. Elaborar um programa que permite cultivo de hortas em terrenos baldios do Município para pessoas de baixa renda;

k) Função: **INDÚSTRIA**

1. Firmar parceria com FIEMG, IEL, ACII, CODEMIG e sindicatos ligados a indústria para implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba – COMDII;
2. Elaborar novo projeto para o Distrito Industrial II buscando atender as necessidades da indústria local;
3. Contratar serviços de topografia no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;
4. Realizar serviços de infraestrutura no Distrito Industrial tais como: água e esgoto, asfalto, energia elétrica e sinalização do local;
5. Contratar uma empresa para elaborar projeto paisagístico para Distrito Industrial;
6. Projeto para realização de Portal de entrada com identificação para Distrito Industrial;
7. Implantar o Distrito Industrial III;
8. Implantar o Distrito Industrial IV para atender as Empresas de Serviços;
9. Promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
10. Criar projeto agroindustrial e incubadora de empresas;
11. Manter convênios com entidades públicas e privadas, visando o fomento das atividades empresariais do município;
12. Agregar novos serviços ao SINE e ao Minas Fácil;
13. Transformar os serviços do SINE em uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

14. Conceber Projeto de Logística Intermodal aero/ferro/hidroviário;
15. Desenvolver o Projeto Inovar-Biotecnologia, TI e Sustentabilidade;
16. Realizar Seminários Empresariais e Turísticos;
17. Implementar o Projeto Microempresas;
18. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
19. Participar de associações referente ao turismo e ao desenvolvimento econômico;
20. Promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
21. Criar material de divulgação do potencial industrial, turístico, agroindustrial, comercial e prestação de serviço do Município;
22. Implantar o projeto de apoio aos Micros, Pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
23. Implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
24. Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;
25. Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso e doação dos Distritos Industriais;
26. Criar normas técnicas para instalação de empresas nos Distritos Industriais;
27. Criar política de incentivo aos Distritos Industriais;
28. Setorizar os Distritos Industriais, de acordo com segmento de atuação;

1) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

1. Implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
2. Exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
3. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial, turística e serviços;
4. Ingressar e manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico;
5. Desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto, bem como conservá-los, colocando-os em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental;
6. Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
7. Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
8. Coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
9. Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira;
10. Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
11. Explorar o potencial turístico do patrimônio histórico do Município;
12. Criar Lei Municipal do turismo;
13. Fomentar o ecoturismo e a exploração das belezas naturais do Município;
14. Desenvolver e executar projetos de Turismo Rural e Ecológico;
15. Realizar a decoração natalina da cidade;
16. Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;
17. Adquirir veículos, móveis, serviços de reforma, instalação de divisórias e equipamentos de informática;
18. Construir o Centro de Convenções;
19. Construir o Portal da Cidade;
20. Realizar o repasse a Fundação Cultural para realização de eventos turístico e cultural;
21. Construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

22. Subvencionar a Câmara de Dirigentes Logistas de Ituiutaba – CDL, Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba – ACII e Sindicato do Comércio de Ituiutaba – SINDICOMÉRCIO;
23. Fomentar e desenvolver a criação de STARTUPS e inovação das empresas;
24. Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
25. Realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica;
26. Realizar ações transversais com outras Secretarias;
27. Motivar e fomentar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;
28. Criar calendário de eventos municipais;
29. Valorizar e incentivar a culinária regional;
30. Descobrir, valorizar e explorar as bebidas artesanais do município;
31. Incentivar a exploração do potencial frutífero da região;
32. Resgatar a cultura do brincar, valorizando os jogos e brincadeiras de antigamente;
33. Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
 - a) Carnaval;
 - b) Festas juninas;
 - c) Festivais;
 - d) Réveillon;
 - e) Shows e eventos aéreos;
 - f) Esportes de aventura;
 - g) Esportes ecológicos;
 - h) Esportes radicais;
 - i) Esportes automobilísticos;
 - j) Campeonatos e torneios;
 - k) Eventos automotivos;
 - l) Feiras;
 - m) Exposições;
 - n) Palestras;
 - o) Eventos empresariais;
 - p) Eventos natalinos;
 - q) Eventos de motociclismo;
 - r) Eventos esportivos;
 - s) Eventos ciclísticos;
 - t) Eventos religiosos;
 - u) Eventos de ações sociais;
 - v) Datas comemorativas;

m) Função: **TRANSPORTE**

1. Manter atualizada a Legislação sobre as atividades do transporte coletivo e individual, transporte coletivo urbano, transporte escolar, taxi, moto taxi, moto frete e fretamento no município;
2. Proceder intervenções no transporte coletivo público, modernizando os pontos de embarque e desembarque, disponibilizando informações quanto ao destino e horário de viagens, com infraestrutura de qualidade, com banco e cobertura, proporcionado segurança e conforto para o usuário;
3. Adequar o transporte coletivo publico ao Plano de Mobilidade Urbano;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4. Fiscalização do transporte coletivo e individual;

n) Função: **MOBILIDADE URBANA**

1. Implantar a primeira etapa de execução do Projeto Piloto do Plano de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei nº 4.507 de 06 de julho de 2017;
2. Criar a rede cicloviária, implantando ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, conforme o PLAMUI, com sinalização e infraestrutura específica, como estímulo ao uso de transportes por bicicletas;
3. Adequar o sistema viário, com implantação do Anel Viário;
4. Urbanização do trecho da Rodovia BR-365 que corta a malha urbana e demais intervenções conforme PLAMUI.

o) Função: **TRÂNSITO**

1. Operacionalizar o trânsito no município, mantendo o controle e a segurança do tráfego urbano;
2. Proceder a intervenções no trânsito, através de sinalização viária, horizontal e vertical, equipamentos semaforicos;
3. Implantação de redutores de velocidades tais como: eletrônicos, travessias elevadas, demarcação de vagas para estacionamento;
4. Adequar os semáforos existentes, conforme o Plano de Mobilidade;
5. Gerenciar as interdições de vias;
6. Autorizar a realização de eventos como: carretas, passeatas e outros fins;
7. Adquirir equipamentos e veículos adequados, equipados e destinados a execução dos serviços de sinalização viária;
8. Implantar a Transitolândia, voltada para educação para o trânsito, principalmente para os estudantes do ensino fundamental;
9. Manter e modernizar o sistema de área azul nas ruas centrais do município;
10. Implantar sinalização viária, vertical e horizontal nos Bairros novos do município;
11. Aumentar o número de Agentes de Operação e Fiscalização do Trânsito e Transporte.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
2. Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo;
3. Manter a Câmara Municipal de Vereadores, no que se refere ao seu custo de manutenção, incluindo a remuneração dos vereadores e servidores;
4. Manter as contribuições patronais dos servidores;
5. Efetuar pagamento de precatórios;
6. Contratar serviços de assessoria e consultoria;
7. Efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho do mandato parlamentar;
8. Locar imóveis para funcionário de gabinetes parlamentares e Anexo Administrativos da Câmara Municipal;
9. Adquirir material de consumo;
10. Conceder reajuste salarial dos servidores;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

11. Celebrar convênios junto á instituições de ensino para concessão de bolsas de estágio;
12. Prover a Câmara Municipal de Ituiutaba de mão de obra necessária ao seu melhor desempenho com a análise e providências para atendimento ás necessidades da casa;
13. Realizar a divulgação e publicação oficial;
14. Realizar cerimoniais de premiações;
15. Modernizar e acompanhar a evolução tecnológica da área da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos;
16. Democratizar, difundir e dar publicidade ás atividades legislativa e administrativas da Câmara Municipal de Ituiutaba;
17. Desenvolvimento de projeto que levará as ações do legislativo municipal aos diversos Bairros da Cidade, com o objetivo de aproximar o cidadão carioca do Poder Legislativo através de atividades externas e periódicas;
18. Recuperação e manutenção do aspecto original do Plenário da Câmara municipal, para melhor atender as necessidades legislativa e administrativa;
19. Construção ou aquisição de prédio para abrigar a área Administrativa do Poder Legislativo, com previsão de aquisição de terreno, despesas com projetos, aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra e serviços diversos para execução do projeto;
20. Incentivo nos programas de aperfeiçoamento profissional do corpo funcional;
21. Melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação;
22. Aprovação de Projeto de Lei visando a Reestruturação Administrativa, criação e reclassificação de cargos e salários;
23. Realização de Concurso Público para preenchimento de cargos;
24. Continuar com a melhoria do apoio logístico que permita o melhor atendimento de materiais, serviços e recursos tecnológicos a todos os Órgãos desta Casa de Leis;
25. Aquisição de materiais e equipamentos de informática;
26. Realização de investimentos na manutenção e ampliação dos sistemas de som, ar condicionado e demais equipamentos e materiais permanentes;

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: SANEAMENTO

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
 - 1.1 Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 - Aquisição de totem para atendimento personalizado;
 - Aquisição e implantação do sistema de senha do atendimento personalizado;
 - 1.2 Adequar e reformar as instalações das unidades da autarquia, quando necessário;
 - Reforma do Atendimento Personalizado;
 - Construção da garagem de motos e ampliação dos muros (cercamento) da Área administrativa;
 - Ampliação dos banheiros, vestiários, copa e almoxarifado da Área Técnica
 - 1.3 Adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.4 Manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
- 1.5 Manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
- 1.6 Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
 - Digitalização de projetos das mapotecas;
- 1.7 Adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
 - Aquisição de computadores;
 - Aquisição de hidrômetros para troca periódica;
 - Aquisição de maquinário operacional – Esgoto;
 - Aquisição de mobiliário para as áreas internas da SAE;
 - Aquisição de novos coletores para a leitura;
 - Aquisição e substituição de servidores de rede;
 - implantação da leitura on-line;
- 1.8 Oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
 - Realizar treinamentos externos com colaboradores;
- 1.9 Realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da autarquia;
- 1.10 Firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
- 1.11 Oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos técnicos e superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
- 1.12 Criar o projeto, Primeiro Emprego, conforme legislação pertinente;
- 1.13 Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmios SAE;
- 1.14 Manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
- 1.15 Apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
- 1.16 Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
 - Avaliação estrutural e projetos de recuperação de reservatórios;
 - Construção de reservatórios em locais estratégicos – Bairro Novo Tempo II, Ipiranga, Independência, satélite Andradina;
 - Elaboração de projetos dos reservatórios dos Bairros Marcondes Bernardes e Inocêncio Franco (PAC II) e Bairros Novo Tempo II, Ipiranga, Independência, Satélite Andradina (Recursos Próprios);
 - Implantação da CCO com sistema de telemetria;
 - Instalação de macromedidores nas saídas das ETAs
 - Reabilitação de macromedição no sistema de distribuição;
 - Substituição de equipamentos de medição da ETA;
 - Substituição de redes e ramais na área central
- 1.17 Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
 - Aquisição de sacos de geotêxtil tecido para remoção de lodo das lagoas da ERPAI;
 - Construção de interceptor para coletar esgoto no Bairro Esperança;
 - Construção de sistema de tratamento/bombeamento de esgoto para o Bairro Paranaíba;
 - Executar melhorias na operação da elevatória de esgoto do Córrego da Lagoa;
- 1.18 Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 1.19 Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Portaria ou Decreto;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.20 Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
- 1.21 Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
- 1.22 Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
- 1.23 Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
- 1.24 Regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.25 Executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
- 1.26 Gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
- 1.27 Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
- 1.28 Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
- 1.29 Realizar a Reestruturação Administrativa;
- 1.30 Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;
- 1.31 Viabilizar o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre a SAE e Ministério Público, onde serão direcionados recursos para proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão de São Lourenço;
- 1.32 Buscar e direcionar recursos ao FMS – Fundo Municipal de Saneamento para Proteção do Meio Ambiente;

b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. Ressarcir os recebimentos indevidos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL GRUPO FINANCEIRO**

1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município do Plano Financeiro;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 1.000 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doença mensalmente até a regulamentação da Emenda Constitucional 103/2019;
4. Manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão até a regulamentação da Emenda Constitucional 103/2019;
5. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
6. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
7. Reestruturar o sistema de controle interno;
8. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
9. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
 10. Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
 11. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
 12. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
 13. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
 14. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
 15. Promover a capacitação de servidores para gestão das determinações dos Órgãos Fiscalizadores;
 16. Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
 17. Manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária até readequação do imóvel próprio;
 18. Promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
 19. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
 20. Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

b) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO**

1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município do Plano Previdenciário;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 5 aposentados, 2 pensionistas e 10 auxílios-doença média mensal até a regulamentação da Emenda Constitucional 103/2019;
4. Manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão, até a regulamentação da Emenda Constitucional 103/2019;
5. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
6. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
7. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
8. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
9. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
10. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
11. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
12. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
13. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;

c) Função: **SAÚDE**

1. Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. Assistir em média 6.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

3. Firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. Administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.
5. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
6. Manter softwares de controle de despesa de assistência á saúde dos servidores;

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

a) Função: CULTURA

1. Garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
2. Criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
3. Manter a Banda Municipal "José Castanheira";
4. Manter a Banda Mirim "Maestro Antônio Elias Dias", oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
5. Reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
6. Manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
7. Manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
8. Executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
9. Elaborar e executar planos de educação patrimonial;
10. Elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
11. Elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
12. Executar dossiês de tombamento;
13. Fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
14. Elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
15. Elaborar projetos de restauração de bens culturais;
16. Fomentar a fortalecer as ações de arqueologia e espeleológicos;;
17. Catalogar os sítios naturais;
18. Catalogar os sítios espeleológicos;
19. Criar o arquivo histórico municipal;
20. Catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
21. Manter o Coral Municipal Prof. Abrão Calil Neto;
22. Manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba;
23. Manter e conservar prédios tombados;
24. Apoiar e ajudar financeiramente o projeto Congo Filhos da Luz;
25. Fomentar concursos literários;
26. Manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
27. Manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
28. Manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
29. Promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
30. Adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
31. Adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

32. Promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
33. Apoiar edições literárias, históricos e científicos;
34. Apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
35. Manter treinamento de agentes culturais;
36. Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
37. Amparar o pessoal não estatutário;
38. Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
39. Manter o pessoal regido pelo estatuto;
40. Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
41. Supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 41.1 Manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 41.2 Oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 41.3 Manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 41.4 Garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 41.5 Defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 41.6 Manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
 - 41.7 Realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
 - 41.8 Criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
 - 41.9 Viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
 - 41.10 Garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
 - 41.11 Apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
42. Realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 42.1 Conferência Municipal de Cultura;
 - 42.2 Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
 - 42.3 Seminários Intermunicipais de Cultura;
 - 42.4 Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 42.5 Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 42.6 Festival Regional de Teatro;
 - 42.7 Mostra Regional de Cinema;
 - 42.8 Festival de Dança;
 - 42.9 Concurso de Presépios;
 - 42.10 Feira do Livro;
 - 42.11 Show Artístico Cultural;
 - 42.12 Festival Nacional de Bandas de Música;
 - 42.13 Encontro Regional de Folia de Reis;
 - 42.14 Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
 - 42.15 Feira da Cultura Regional;
 - 42.16 Encontro de Arte Educadores;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 42.17 Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
- 42.18 Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
- 42.19 Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
- 42.20 Feiras e festivais gastronômicos;
- 42.21 Apoio à cultura indígena;
- 42.22 Apoio à cultura afro-brasileira;
- 42.23 Apoio ao carnaval;
- 42.24 Apoio à EXPOPEC;
- 43. Manter parcerias com Secretarias Municipais;
- 44. Manter parceria com SAE;
- 45. Realizar parceria com ALAMI;
- 46. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 47. Projeto Cultura vai à Escola;
- 48. Projeto Palestra Cultural;
- 49. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;
- 50. Apoio ao Teatro;
- 51. Suplementar os recursos da Cultura a fim de geri-los nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificado – Praça da Juventude, por intermédio da contratação de pessoal; manutenção da estrutura; aquisição de equipamentos e mobiliário; realização de atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 52. Implementar ações para a adesão da iniciativa privada no programa Vale Cultura no município de Ituiutaba;

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

A) Função: CULTURA

1. Infraestrutura Cultural:

- 1.1 Construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- 1.2 Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- 1.3 Aquisição de veículos;
- 1.4 Aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 1.5 Aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;
- 1.6 Oferecer curso pré-vestibular para 150 alunos negros e carentes do Município;

2. Patrimônio:

- 2.1 Reforma da área administrativa da Fundação;
- 2.2 Aquisição de computadores para o laboratório de informática;
- 2.3 Aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural “Arlindo Antonio Gabriel”;
- 2.4 Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.
- 2.5 Aquisição de um veículo;

3. Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos:

- 3.1 Despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, Materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, entre outras;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 3.2 Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 3.3 Manter as contribuições ao plano de assistência à saúde;
- 3.4 Manter as contribuições ao PASEP.

4. Serviços Eventuais:

- 4.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;
- 4.2 Homenagens, condecorações e Premiações;
- 4.3 Doações.

5. Curso Pré-Vestibular:

- 5.1 Concessão de aulas preparatórias destinadas a alunos que atendam os Requisitos do Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros, Indígenas e Carentes de Ituiutaba-
PREVESTI;
- 5.2 Contratação de profissionais de educação: professores, coordenador pedagógico, secretário, para funcionamento do curso pré-vestibular.

6. Eventos Culturais:

- 6.1 Início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;
- 6.2 Show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;
- 6.3 Mostra Cultural das Oficinas;
- 6.4 Semana Nacional da Consciência Negra;
- 6.5 Encerramento do PREVESTI;
- 6.6 Encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP;
- 6.7 Promover e recepcionar dentro da Fundação: seminários, palestras, Workshop, simpósios, treinamentos, formação continuada e capacitação de monitores e professores durante todo o ano;
- 6.8 Apoio ao carnaval cultural realizado pelas fundações municipais.

7. Fomentação Cultural:

- 7.1 Lançar editais para selecionar projetos com instituições que tenham melhores propostas que atendam aos objetivos da Instituição.



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2021


ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			R\$ 1,00
	(a)	(b)	(c)	(a)	(b)	(c)	(a)	(b)	(c)	
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	
Receita Total	503.228.661,00	528.390.095,00	485.039.674,00		490.883.526,00	496.797.787,00		554.809.602,00	496.797.787,00	
Receitas primárias (I)	468.991.183,00	492.440.743,00	452.039.695,00		457.485.957,00	462.997.838,00		517.062.782,00	462.997.838,00	
Despesa Total	503.228.661,00	528.390.095,00	485.039.674,00		490.883.526,00	496.797.787,00		554.809.602,00	496.797.787,00	
Despesas primárias (II)	498.579.184,00	523.508.144,00	480.558.250,00		486.348.109,00	492.207.727,00		549.683.553,00	492.207.727,00	
Resultado Primário (I-II)	-29.588.001,00	-31.067.401,00	-28.518.556,00		-28.862.153,00	-29.209.889,00		-32.620.771,00	-29.209.889,00	
Resultado Nominal	7.894.293,88	5.947.863,30	7.608.958,00		5.525.668,00	3.314.777,00		3.701.848,12	3.314.777,00	
Dívida Pública Consolidada	36.644.497,65	36.080.183,53	35.319.998,00		33.519.114,00	31.669.708,00		35.367.826,71	31.669.708,00	
Dívida Consolidada Líquida	838.594,01	6.786.457,31	808.284,00		6.304.737,00	9.391.631,00		10.488.305,43	9.391.631,00	

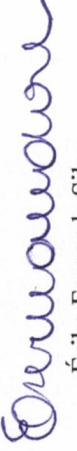
Receitas Primárias PPP (IV)
Despesas Primárias PPP (V)
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)


Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2020 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.


Fúed Jose Dib
Prefeito de Ituiutaba


Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5


Maria Júlia Vilela Gouvêia
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUJUBA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2021

R\$ 1,00

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS						VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2018	(b) 2019	(c) 2020	(d) 2021	(e) 2022	(f) 2023	
CORRENTE (1)	310.257.770,00	376.366.063,00	407.290.811,00	447.415.394,00	469.786.164,00	493.275.473,00	
Receita Tributária	56.369.678,00	61.529.971,00	65.521.515,00	68.797.591,00	72.237.471,00	75.849.345,00	
Receita de contribuições	15.606.882,00	17.087.072,00	20.611.259,00	21.641.822,00	22.723.913,00	23.860.109,00	
Receita Patrimonial	2.617.812,00	3.285.866,00	8.282.851,00	8.696.993,00	9.131.842,00	9.588.434,00	
Rendimentos de AF (2)	2.017.391,00	2.504.676,00	5.692.102,00	5.976.707,00	6.275.542,00	6.589.319,00	
Demais receitas patr.	600.421,00	694.846,00	2.590.749,00	2.720.286,00	2.856.300,00	2.999.115,00	
Receita Intra-orçamentaria	39.089.049,00	46.960.743,00	18.810.881,00	19.991.692,00	20.991.277,00	22.040.841,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	1.188,00	1.247,00	1.309,00	1.374,00	
Receita de Serviços	30.516.752,00	34.443.364,00	40.109.246,00	42.114.708,00	44.220.443,00	46.431.465,00	
Transferências correntes	156.451.772,00	204.732.502,00	232.314.817,00	256.634.514,00	269.466.241,00	282.939.553,00	
Cota FPM	38.378.379,00	41.722.489,00	45.894.738,00	48.189.475,00	50.598.949,00	53.128.896,00	
Cota ICMS	49.990.325,00	56.442.147,00	69.200.490,00	72.660.515,00	76.293.541,00	80.108.218,00	
Transf. do FNS	26.227.407,00	25.768.506,00	48.105.768,00	62.588.000,00	65.717.400,00	69.003.270,00	
Transf. do FNDE	3.363.122,00	3.227.588,00	4.104.687,00	4.135.334,00	4.342.101,00	4.559.206,00	
Transf. do FNAS	1.349.116,00	1.969.918,00	2.588.000,00	3.519.000,00	3.694.950,00	3.879.698,00	
Transf. do FUNDEB	20.328.548,00	33.644.108,00	37.233.958,00	39.095.656,00	41.050.439,00	43.102.961,00	
Transf. de Convênios	2.210.016,00	1.192.977,00	1.747.267,00	1.834.630,00	1.926.362,00	2.022.680,00	
Demais Transferências	14.604.859,00	40.764.769,00	23.439.909,00	24.611.904,00	25.842.499,00	27.134.624,00	
Outras receitas correntes	9.605.825,00	8.326.545,00	21.639.054,00	29.536.827,00	31.013.668,00	32.564.352,00	
DE CAPITAL (3)	7.408.053,00	3.150.585,00	71.455.308,00	55.813.267,00	58.603.931,00	61.534.129,00	
Operações de crédito (4)	46.319,00	231.319,00	44.585.530,00	27.600.000,00	28.980.000,00	30.429.000,00	
Alienação de bens (5)	560.645,00	277.642,00	629.306,00	660.771,00	693.810,00	728.501,00	
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	6.801.089,00	2.641.624,00	26.240.472,00	27.552.496,00	28.930.121,00	30.376.628,00	
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (7=1+3)	317.665.823,00	379.516.648,00	478.746.119,00	503.228.661,00	528.390.095,00	554.809.602,00	
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	315.041.468,00	376.503.011,00	427.839.181,00	468.991.183,00	492.440.743,00	517.062.782,00	

- Os valores constantes dos exercícios de 2018 e 2019 são os efetivamente arrecadados e constantes dos balanços do município - Para o exercício de 2020, foram considerado os valores constantes da LOA - Lei nº 4.702/2019; - Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 foi aplicado sobre o valor do orçamento de 2020 o índice de 5% ,apurado através dos índices do PIB e do IPCA estimados pela Agencia Brasil para taxa de crescimento da economia em 2021. Foi adotada metodologia diferenciada na estimativa das receitas intra-orçamentárias, pertencentes ao RPPS- CASMI, desconsiderando o Aporte Financeiro que a partir de 2020 passou a ser realizado através de interferência financeira. Visando a compatibilidade entre Receita e Despesa, foi feita adequações para menos e/ou para mais em Outras Receitas Correntes. - Também nas transferências de Fundo a Fundo, do FNS, do FNAS e do FNDE, aplicou-se metodologia diferenciada. Para as Operações de Crédito no exercício de 2021 foi considerado os processos de empréstimo já em tramitação, já para os exercícios de 2022 e 2023 aplicou o percentual de 5% sobre os valores de 2021.

Frederico
mfg

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2021

R\$ 1,00

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	FONTE
2. PIB NACIONAL %	2,50	2,50	2,50	Agenciabrasil, pesquisado em 30/03/2020, na web.
3. Taxa real de juro (média % anual)				
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)				
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	3,75	3,75	3,75	Agenciabrasil, pesquisado em 30/03/2020, na web.

Estimativa de crescimento considerando o PIB a 2,50% e o IPCA a 3,75%, calculo se o percentual de aumento de 5,06% de crescimento para o exercício de 2021.

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2018 e 2019 é a efetivamente arrecadada.

Nota 2: A receita do exercício de 2020 é a constante da LOA 2020

Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, aplicados os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2018 e 2019, quanto para a prevista de 2020 a 2023.

Fonte: Balanços, balançetes, LDO e LOA, consolidados do Município.

Nota 4: Em relação ao FUNDEB a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, promulga a vigência do mesmo até o final de 2020, no entanto mantivemos a previsão do mesmo para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, caso a extinção do Fundo concretize, será feita uma nova análise da Receita.



Fued Jose Dib

Prefeito de Ituiutaba



Érika Fernanda Silva

Contadora

CRC-MG 078147/0-5



Maria Júlia Vilela Gouvêa

Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA							VARIÁVEL UTILIZADA
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2023	
DESPESA CORRENTE (1)	292.033.447,00	334.798.304,00	386.042.514,00	400.098.074,00	420.102.979,00	441.108.130,00	441.108.130,00	O valor previsto para 2020 corresponde aos valores fixado na LOA. P/ 2021 aplicou o percentual de 5%, apurado através dos índices do PIB e do IPCA estimados pela Agência Brasil para taxa de crescimento da economia em 2021. P/ os exercícios 2022 e 2023 aplicou o mesmo índice s/ vir previstos p/2021 respectivamente.P/ as despesas de pessoal, que foram acrescidas em 6%(previsão reajuste de 4%, mais 2% de crescimento vegetativo). Foi adotada metodologia diferenciada na estimativa das receitas intra-orçamentárias, pertencentes ao RPPS- CASMI, desconsiderando o Aporte Financeiro que a partir de 2020 passou a ser realizado através de interferência financeira
Pessoal e encargos sociais	145.330.391,00	164.950.728,00	199.507.965,00	211.478.443,00	224.167.150,00	237.617.179,00	237.617.179,00	
Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias	39.404.803,00	46.316.769,00	18.810.881,00	19.991.692,00	20.991.277,00	22.040.841,00	22.040.841,00	
Juros e encargos da dívida (2)	1.315.856,00	1.178.001,00	2.254.342,00	2.367.059,00	2.485.412,00	2.609.683,00	2.609.683,00	
Outras despesas correntes	105.982.397,00	122.352.806,00	165.469.326,00	166.260.880,00	172.459.140,00	178.840.427,00	178.840.427,00	
DESPESA DE CAPITAL (3)	17.887.895,00	24.758.232,00	93.500.598,00	98.175.628,00	103.084.409,00	108.238.630,00	108.238.630,00	
Investimentos	16.245.493,00	23.058.788,00	91.323.627,00	95.889.808,00	100.684.298,00	105.718.513,00	105.718.513,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	3.240,00	3.402,00	3.572,00	3.751,00	3.751,00	
Amortização financeira (4)	1.642.402,00	1.699.444,00	2.173.731,00	2.282.418,00	2.396.539,00	2.516.366,00	2.516.366,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	4.719.009,00	4.954.959,00	5.202.707,00	5.462.842,00	5.462.842,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	309.921.342,00	359.556.536,00	484.262.121,00	503.228.661,00	528.390.095,00	554.809.602,00	554.809.602,00	
Despesa Primária (7=6-2-4)	306.963.084,00	356.679.091,00	479.834.048,00	498.579.184,00	523.508.144,00	549.683.553,00	549.683.553,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS


Nota 1: A despesa dos exercícios de 2018 e 2019 é a realizada.

Nota 2: A despesa do exercício de 2020 é a fixada da LOA 2020.

Nota 3: Não compõem o cálculo das despesas as Transferências (Repasses Autárquias, Fundações, Câmara Municipal e Aporte RPPS).

Nota 4: Nos exercícios de 2018 e 2019 houve superavit orçamentário.

Nota 5: Para atender o princípio orçamentário do equilíbrio financeiro, foi adotado nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 nos itens "Outras Despesas Correntes" critério diferenciado de correção.


Fúed Jose Dib
Prefeito de Ituiutaba


Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5


Maria Júlia Vilela Gouvêa
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2019	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2019	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	461.951.378,00	0,0731	379.516.648,00	0,0601	-82.434.730,00	-17,84	
Receitas primárias (I)	432.914.081,00	0,0685	376.503.011,00	0,0596	-56.411.070,00	-13,03	
Despesa Total	461.951.378,00	0,0731	359.556.536,00	0,0569	-102.394.842,00	-22,17	
Despesas primárias (II)	415.245.904,00	0,0657	356.679.091,00	0,0564	-58.566.813,00	-14,10	
Resultado Primário (I-II)	17.668.177,00		19.823.920,00	0,0031	2.155.743,00	12,20	
Resultado Nominal	11.034.550,00		-15.776.590,00	-0,0025	-26.811.140,00	-242,97	
Dívida Pública Consolidada	28.614.019,00		28.845.026,00	0,0046	231.007,00	0,81	
Dívida Consolidada Líquida	-2.355.482,00	-0,0004	-29.166.623,00	-0,0046	-26.811.141,00	1.138,24	

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00	
PIB DE MG - 2019	VALOR
Previsto	632.000.000.000,00
Efetivo	632.000.000.000,00

Nota 1: Quanto ao PIB, que foi de 632 bilhões, conforme informações obtidas no IBGE, de acordo com a Agência IBGE.

Stued Jose

Fued Jose Dib

Prefeito de Ituiutaba

Erika

Érika Fernanda Silva

Contadora

CRC-MG 078147/0-5

mpgouveia

Maria Júlia Vilela Gouvêia

Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	317.665.823,00	379.516.648,00	19,47	478.746.119,00	26,15	503.228.661,00	5,11	528.390.095,00	5,00	554.809.602,00	5,00
Receitas primárias (I)	315.041.468,00	376.503.011,00	19,51	427.839.181,00	13,63	468.991.183,00	9,62	492.440.743,00	5,00	517.062.782,00	5,00
Despesa Total	309.921.342,00	359.556.536,00	16,02	484.262.121,00	34,68	503.228.661,00	3,92	528.390.095,00	5,00	554.809.602,00	5,00
Despesas primárias (II)	306.963.084,00	356.679.091,00	16,20	479.834.048,00	34,53	498.579.184,00	3,91	523.508.144,00	5,00	549.683.553,00	5,00
Resultado Primário (I-II)	8.078.384,00	19.823.920,00	145,39	-51.994.867,00	-362	-29.588.001,00	-43,09	-31.067.401,00	5,00	-32.620.771,00	5,00
Resultado Nominal	-6.890.097,00	-15.776.590,00	128,97	22.110.923,13	-240,15	7.894.293,88	-64,30	5.947.863,30	-24,66	3.701.848,12	-37,76
Dívida Pública Consolidada	12.951.491,00	28.845.026,00	122,72	37.073.253,00	28,53	36.644.497,65	-1,16	36.080.183,53	-1,54	35.367.826,71	-1,97
Dívida Consolidada Líquida	-13.390.033,00	-29.166.623,00	117,82	-7.055.699,87	-75,81	838.594,01	-111,89	6.786.457,31	709,27	10.488.305,43	54,55

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	362.653.656,85	408.739.429,90	12,71	478.746.119,00	17,13	485.039.674,00	1,31	490.883.526,00	1,20	496.797.787,00	1,20
Receitas primárias (I)	359.657.640,70	405.493.742,85	12,74	427.839.181,00	5,51	452.039.695,00	5,66	457.485.957,00	1,20	462.997.838,00	1,20
Despesa Total	353.812.402,45	387.242.389,27	9,45	484.262.121,00	25,05	485.039.674,00	0,16	490.883.526,00	1,20	496.797.787,00	1,20
Despesas primárias (II)	350.435.195,96	384.143.381,01	9,62	479.834.048,00	24,91	480.558.250,00	0,15	486.348.109,00	1,20	492.207.727,00	1,20
Resultado Primário (I-II)	9.222.444,74	21.350.361,84	131,50	-51.994.867,00	-344	-28.518.556,00	-45,15	-28.862.153,00	1,20	-29.209.889,00	1,20
Resultado Nominal	-7.865.872,54	-16.991.387,43	116,01	22.110.923,13	-230,13	7.608.958,00	-65,59	5.525.668,00	-27,38	3.314.777,00	-40,01
Dívida Pública Consolidada	14.785.681,16	31.066.093,00	110,11	37.073.253,00	19,34	35.319.998,00	-4,73	33.519.114,00	-5,10	31.669.708,00	-5,52
Dívida Pública Líquida	-15.286.329,47	-31.412.452,97	105,49	-7.055.699,87	-77,54	808.284,00	-111,46	6.304.737,00	680,02	9.391.631,00	48,96

FONTE: Balancos e Orçamentos do Município de Ituiutaba-Mg.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2018	6,5000%
	2019	6,0000%
	2020	7,7000%
	2021	3,7500%
	2022	3,7500%
	2023	3,7500%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF

Fredson S. Remaudon
Fued Jose Dib
Prefeito de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva

Contadora

CRC-MG 078147/0-5

Maria Júlia Vilela Gouvêa
Maria Júlia Vilela Gouvêa
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	515.363.708,05	100,00	413.804.254,25	100,00	398.023.744,38	100,00	398.023.744,38	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	515.363.708,05	100,00	413.804.254,25	100,00	398.023.744,38	100,00	398.023.744,38	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	7.487.414,18	100,00	2.711.031,00	100,00	2.722.583,00	100,00	2.722.583,00	100,00
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL	7.487.414,18	100,00	2.711.031,00	100,00	2.722.583,00	100,00	2.722.583,00	100,00

FONTE:

NOTAS

NOTAS:

1 - O patrimônio líquido do Município relativo ao exercício de 2019, sofreu alterações, em razão de lançamentos e correções que ainda estão sendo feitas, no setor de Contabilidade da Prefeitura.

Fred Jose Dib
Fred Jose Dib
Prefeito de Ituiutaba

Erika Fernanda Silva
Erika Fernanda Silva
Contadora

Maria Júlia Vilela Gouvêa
Maria Júlia Vilela Gouvêa
Controladora Interna

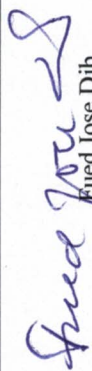
CRC-MG 078147/0-5


MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 ANO DE 2021


AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	(a) 2019	(d) 2018	(g) 2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	277.641,69	560.645,00	243.501,40
Alienação de bens móveis	0,00	463.000,00	153.500,00
Alienação de bens imóveis	277.641,69	97.645,00	90.001,40
DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2019	(e) 2018	(h) 2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	147.481,82	99.112,76	153.309,00
DESPESAS DE CAPITAL	147.481,82	99.112,76	153.309,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2019	(f) = (d - e) + (i) 2018	(i) = (g - h) 2017
VALOR (III)	681.884,51	551.724,64	90.192,40

NOTAS

Nota 1 - O valor aplicado 2019 em despesa de capital foi de R\$ 156.480,22.

 Fúed Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba

 Érika Fernanda Silva
 Contadora

 Maria Júlia Vilela Gouvêa
 Controladora Interna

CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	6.946.274,40	6.639.418,97	7.919.501,56
RECEITAS CORRENTES	6.946.274,40	6.639.418,97	7.919.501,56
Receita de contribuições dos segurados	5.573.109,82	5.877.113,48	6.027.233,72
Pessoal civil	5.573.109,82	5.877.113,48	6.027.233,72
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	1.373.164,58	762.305,49	1.892.267,84
Receita patrimonial	372.973,75	477.415,18	1.312.722,96
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.000.190,83	284.890,31	579.544,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	67.144,64	255.944,37	400.454,91
Demais receitas correntes	933.046,19	28.945,94	179.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	29.527.938,98	35.481.869,64	42.563.307,73
RECEITAS CORRENTES	29.527.938,98	35.481.869,64	42.649.626,67
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	10.481.279,20	10.781.869,64	11.128.353,35
Pessoal civil	10.481.279,20	10.781.869,64	11.128.353,35
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	18.993.190,00	24.700.000,00	31.521.273,32
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	53.469,78	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	86.318,94
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	36.474.213,38	42.121.288,61	50.482.809,29
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	34.288.527,09	38.936.935,48	43.667.979,97
ADMNISTRAÇÃO GERAL	1.088.408,21	1.319.492,46	1.348.727,96
Despesas correntes	1.088.408,21	1.319.492,46	1.348.727,96
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	33.200.118,88	37.617.443,02	42.319.252,01
Pessoal civil	31.873.663,68	36.328.615,44	40.902.624,35
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	1.326.455,20	1.288.827,58	1.416.627,66
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

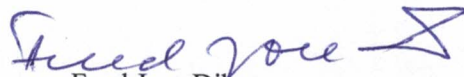
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2021

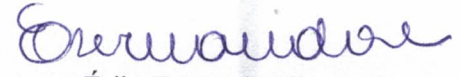
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	34.288.527,09	38.936.935,48	43.667.979,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	2.185.686,29	3.184.353,13	6.814.829,32

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	18.993.190,00	24.700.000,00	31.521.273,32
Plano Financeiro	18.993.190,00	24.700.000,00	31.521.273,32
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	18.993.190,00	24.700.000,00	31.521.273,32
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência.


 Fued Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

mg

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2018	10.444.539,02	1.197.178,94	9.247.360,08	9.247.360,08
2019	9.146.328,80	1.991.770,90	7.154.557,90	16.401.917,98
2020	10.190.533,20	2.141.292,37	8.049.240,83	24.451.158,81
2021	11.393.400,16	2.394.206,52	8.999.193,64	33.450.352,45
2022	12.692.386,32	2.612.993,44	10.079.392,88	43.529.745,33
2023	13.976.432,36	2.939.153,97	11.037.278,39	54.567.023,72
2024	15.380.031,16	3.281.775,37	12.098.255,79	66.665.279,51
2025	16.814.727,01	3.460.704,51	13.354.022,50	80.019.302,01
2026	18.215.323,07	3.739.876,42	14.475.446,65	94.494.748,66
2027	19.743.265,41	4.020.653,44	15.722.611,97	110.217.360,63
2028	21.455.619,31	4.892.890,06	16.562.729,25	126.780.089,88
2029	23.030.930,18	5.510.056,55	17.520.873,63	144.300.963,51
2030	24.673.247,20	5.845.178,99	18.828.068,21	163.129.031,72
2031	26.375.011,74	6.207.016,58	20.167.995,16	183.297.026,88
2032	28.023.320,76	6.459.084,65	21.564.236,11	204.861.262,99
2033	29.890.724,16	6.889.165,50	23.001.558,66	227.862.821,65
2034	31.780.484,43	7.462.348,29	24.318.136,14	252.180.957,79
2035	33.904.334,49	7.865.841,91	26.038.492,58	278.219.450,37
2036	35.909.927,93	8.486.845,06	27.423.082,87	305.642.533,24
2037	37.953.333,37	9.172.375,90	28.780.957,47	334.423.490,71
2038	40.122.784,17	9.589.036,60	30.533.747,57	364.957.238,28
2039	42.245.495,34	10.102.914,19	32.142.581,15	397.099.819,43
2040	44.492.971,15	10.617.699,16	33.875.271,99	430.975.091,42
2041	46.901.578,97	11.182.782,82	35.718.796,15	466.693.887,57
2042	49.354.031,09	11.698.848,84	37.655.182,25	504.349.069,82
2043	51.848.613,55	12.247.946,85	39.600.666,70	543.949.736,52
2044	54.559.096,27	12.512.836,76	42.046.259,51	585.995.996,03
2045	57.300.343,23	12.851.778,51	44.448.564,72	630.444.560,75
2046	60.219.642,09	13.203.978,89	47.015.663,20	677.460.223,95
2047	63.271.150,06	13.576.915,56	49.694.234,50	727.154.458,45
2048	66.464.885,81	13.840.294,32	52.624.591,49	779.779.049,94
2049	69.797.223,11	19.098.019,54	50.699.203,57	830.478.253,51
2050	73.032.283,83	20.366.379,40	52.665.904,43	883.144.157,94
2051	76.382.551,73	21.878.432,75	54.504.118,98	937.648.276,92
2052	79.853.129,28	23.532.636,10	56.320.493,18	993.968.770,10
2053	83.431.777,31	25.274.875,97	58.156.901,34	1.052.125.671,44
2054	87.075.302,11	30.385.668,66	56.689.633,45	1.108.815.304,89
2055	90.663.417,74	32.388.039,94	58.275.377,80	1.167.090.682,69
2056	94.344.107,12	34.768.205,44	59.575.901,68	1.226.666.584,37
2057	98.105.589,77	37.085.325,54	61.020.264,23	1.287.686.848,60
2058	101.950.667,92	39.936.090,79	62.014.577,13	1.349.701.425,73
2059	105.863.943,22	42.191.163,99	63.672.779,23	1.413.374.204,96
2060	109.882.599,85	44.132.218,75	65.750.381,10	1.479.124.586,06
2061	114.028.365,61	46.118.932,72	67.909.432,89	1.547.034.018,95
2062	118.309.165,95	47.869.047,75	70.440.118,20	1.617.474.137,15
2063	122.738.206,07	50.300.677,09	72.437.528,98	1.689.911.666,13
2064	127.285.469,22	53.234.885,26	74.050.583,96	1.763.962.250,09
2065	131.947.949,85	54.701.180,42	77.246.769,43	1.841.209.019,52
2066	136.803.014,27	56.457.617,44	80.345.396,83	1.921.554.416,35




MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2067	141.848.049,84	58.193.951,21	83.654.098,63	2.005.208.514,98
2068	147.099.545,69	59.533.956,94	87.565.588,75	2.092.774.103,73
2069	152.582.351,22	61.605.157,82	90.977.193,40	2.183.751.297,13
2070	158.281.523,51	62.923.093,35	95.358.430,16	2.279.109.727,29
2071	164.244.976,61	64.507.821,20	99.737.155,41	2.378.846.882,70
2072	170.477.598,81	65.863.218,64	104.614.380,17	2.483.461.262,87
2073	177.010.207,30	66.901.557,48	110.108.649,82	2.593.569.912,69
2074	183.881.519,89	67.456.269,85	116.425.250,04	2.709.995.162,73
2075	191.133.310,72	68.276.957,28	122.856.353,44	2.832.851.516,17
2076	198.775.537,63	69.058.226,64	129.717.310,99	2.962.568.827,16
2077	206.834.827,36	69.717.252,00	137.117.575,36	3.099.686.402,52
2078	215.343.471,52	70.259.594,90	145.083.876,62	3.244.770.279,14
2079	224.339.686,60	70.262.411,51	154.077.275,09	3.398.847.554,23
2080	233.840.260,39	74.163.020,86	159.677.239,53	3.558.524.793,76
2081	243.712.138,40	74.973.115,07	168.739.023,33	3.727.263.817,09
2082	254.127.836,04	76.173.016,55	177.954.819,49	3.905.218.636,58
2083	265.101.872,19	77.234.864,58	187.867.007,61	4.093.085.644,19
2084	276.679.618,62	77.797.623,45	198.881.995,17	4.291.967.639,36
2085	288.873.943,37	83.132.816,19	205.741.127,18	4.497.708.766,54
2086	301.521.908,41	84.679.176,63	216.842.731,78	4.714.551.498,32
2087	314.838.215,62	86.376.495,83	228.461.719,79	4.943.013.218,11
2088	328.856.474,52	87.965.472,00	240.891.002,52	5.183.904.220,63
2089	343.623.966,74	89.573.896,92	254.050.069,82	5.437.954.290,45
2090	359.172.824,01	92.352.151,11	266.820.672,90	5.704.774.963,35
2091	375.504.214,76	93.874.181,55	281.630.033,21	5.986.404.996,56
2092	392.732.350,61	94.941.849,50	297.790.501,11	6.284.195.497,67
2093	410.935.482,66	95.833.171,78	315.102.310,88	6.599.297.808,55

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Previdenciário.



Fued Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba



Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício
2019	9.754.272,00	45.800.748,32	-36.046.476,32	-36.046.476,32
2020	9.266.621,76	46.721.238,68	-37.454.616,92	-37.454.616,92
2021	8.683.635,72	47.835.413,13	-39.151.777,41	-39.151.777,41
2022	8.055.272,33	48.986.656,33	-40.931.384,00	-40.931.384,00
2023	7.295.420,02	50.532.293,21	-43.236.873,19	-43.236.873,19
2024	6.782.560,14	51.441.662,40	-44.659.102,26	-44.659.102,26
2025	6.242.772,48	52.192.941,82	-45.950.169,34	-45.950.169,34
2026	5.690.965,86	53.083.228,12	-47.392.262,26	-47.392.262,26
2027	5.159.948,97	53.887.239,00	-48.727.290,03	-48.727.290,03
2028	4.805.956,23	54.022.099,92	-49.216.143,69	-49.216.143,69
2029	4.325.577,26	54.508.237,29	-50.182.660,03	-50.182.660,03
2030	3.917.682,37	54.654.166,22	-50.736.483,85	-50.736.483,85
2031	3.622.667,38	54.434.810,52	-50.812.143,14	-50.812.143,14
2032	3.293.181,33	54.149.040,01	-50.855.858,68	-50.855.858,68
2033	2.940.022,70	53.899.428,68	-50.959.405,98	-50.959.405,98
2034	2.346.855,76	54.266.106,71	-51.919.250,95	-51.919.250,95
2035	2.115.363,82	53.466.740,58	-51.351.376,76	-51.351.376,76
2036	1.840.184,45	52.633.556,03	-50.793.371,58	-50.793.371,58
2037	1.541.297,06	51.862.344,90	-50.321.047,84	-50.321.047,84
2038	1.424.277,56	50.511.056,79	-49.086.779,23	-49.086.779,23
2039	1.273.078,78	49.149.997,52	-47.876.918,74	-47.876.918,74
2040	1.027.929,34	47.987.939,60	-46.960.010,26	-46.960.010,26
2041	898.880,97	46.443.991,90	-45.545.110,93	-45.545.110,93
2042	808.164,32	44.709.144,45	-43.900.980,13	-43.900.980,13
2043	621.391,68	43.240.650,41	-42.619.258,73	-42.619.258,73
2044	568.905,36	41.323.653,66	-40.754.748,30	-40.754.748,30
2045	463.621,86	39.528.793,62	-39.065.171,76	-39.065.171,76
2046	412.658,23	37.553.801,17	-37.141.142,94	-37.141.142,94
2047	380.192,01	35.510.211,37	-35.130.019,36	-35.130.019,36
2048	329.620,17	33.520.017,10	-33.190.396,93	-33.190.396,93
2049	302.426,29	31.469.188,49	-31.166.762,20	-31.166.762,20
2050	260.442,33	29.474.788,66	-29.214.346,33	-29.214.346,33
2051	235.884,42	27.472.456,54	-27.236.572,12	-27.236.572,12
2052	190.398,08	25.568.383,57	-25.377.985,49	-25.377.985,49
2053	170.589,62	23.644.990,95	-23.474.401,33	-23.474.401,33
2054	148.614,63	21.785.496,11	-21.636.881,48	-21.636.881,48
2055	136.065,72	19.966.131,06	-19.830.065,34	-19.830.065,34
2056	113.029,34	18.251.485,47	-18.138.456,13	-18.138.456,13
2057	101.919,64	16.582.091,75	-16.480.172,11	-16.480.172,11
2058	82.526,85	15.023.824,33	-14.941.297,48	-14.941.297,48
2059	72.961,57	13.528.657,31	-13.455.695,74	-13.455.695,74
2060	58.416,80	12.144.592,64	-12.086.175,84	-12.086.175,84
2061	50.463,78	10.840.916,15	-10.790.452,37	-10.790.452,37
2062	43.306,71	9.636.464,86	-9.593.158,15	-9.593.158,15
2063	36.936,34	8.531.515,58	-8.494.579,24	-8.494.579,24
2064	31.330,21	7.524.819,06	-7.493.488,85	-7.493.488,85
2065	26.452,26	6.613.757,58	-6.587.305,32	-6.587.305,32
2066	22.247,85	5.794.362,47	-5.772.114,62	-5.772.114,62
2067	18.650,41	5.061.409,78	-5.042.759,37	-5.042.759,37

Ass

ma
Gre

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício
2068	15.590,97	4.408.805,42	-4.393.214,45	-4.393.214,45
2069	13.002,47	3.830.172,08	-3.817.169,61	-3.817.169,61
2070	10.819,08	3.319.020,07	-3.308.200,99	-3.308.200,99
2071	8.980,25	2.868.827,44	-2.859.847,19	-2.859.847,19
2072	7.431,43	2.473.098,89	-2.465.667,46	-2.465.667,46
2073	6.126,12	2.125.782,48	-2.119.656,36	-2.119.656,36
2074	5.029,72	1.821.582,83	-1.816.553,11	-1.816.553,11
2075	4.111,12	1.555.679,30	-1.551.568,18	-1.551.568,18
2076	3.338,79	1.323.668,25	-1.320.329,46	-1.320.329,46
2077	2.687,54	1.121.861,83	-1.119.174,29	-1.119.174,29
2078	2.138,55	947.118,41	-944.979,86	-944.979,86
2079	1.677,00	796.690,00	-795.013,00	-795.013,00
2080	1.293,70	668.238,49	-666.944,79	-666.944,79
2081	983,11	559.659,96	-558.676,85	-558.676,85
2082	739,37	468.874,76	-468.135,39	-468.135,39
2083	553,47	393.698,01	-393.144,54	-393.144,54
2084	413,39	331.769,69	-331.356,30	-331.356,30
2085	308,65	280.780,91	-280.472,26	-280.472,26
2086	231,58	238.691,47	-238.459,89	-238.459,89
2087	175,54	203.730,62	-203.555,08	-203.555,08
2088	134,73	174.375,68	-174.240,95	-174.240,95
2089	104,42	149.403,83	-149.299,41	-149.299,41
2090	81,10	127.936,78	-127.855,68	-127.855,68
2091	62,46	109.369,02	-109.306,56	-109.306,56
2092	46,96	93.226,08	-93.179,12	-93.179,12
2093	33,89	79.174,52	-79.140,63	-79.140,63

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Financeiro.



Fued José Dib
 Prefeito de Ituiutaba



Erika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC - MG078147/0-5



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observados critérios estabelecidos em lei.	Redução de 50% para moradias com até 42,00 m ² , de área construída, padrão precário, econômico e popular, conforme lei Complementar nº 132/14; Redução de 100% do IPTU para portadores de doenças consideradas graves, conforme Lei nº 4.500, 14/06/2017.	415.800,00	457.380,00	503.118,00	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva. Lançar no sistema as modificações imobiliárias oriundas do levantamento do geoprocessamento, realizado em 2016.
Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	Alteração de Alíquota	Contribuintes do ISSQN, optantes pelo Simples Nacional cuja início de atividade se deu a partir de julho de 2012, que irão recolher o ISSQN nas alíquotas determinadas pela Resolução nº 94, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (anexos III e IV, V E V"ª") e Contribuintes cadastrados no MEI, considerando, ainda que várias empresas prestadoras de serviço mudaram de faixa de recolhimento do ISSQN, não aumento do ISSQN entretanto deixou de ocorrer impacto negativo. Insta esclarecer que não se trata de renúncia, mas sim de recolhimento a menor, em atendimento a legislação do SIMPLES NACIONAL.	647.935,20	712.728,72	784.001,59	Evolução na Prestação de Serviços, principalmente na Construção Civil. Incremento de Recursos Tecnológicos e humanos, inclusive com convocação de cinco novos fiscais para atuarem na Fiscalização Tributária Municipal. Acompanhamento do recolhimento do ISSQN, inclusive, na atividade de serviços Notoriais e Cartórios. Expansão do nº de contribuintes substituto tributário. Incremento da receita do ISSQN sobre a prestação de serviços nas obras de pavimentação de rodovias federais na circunscrição do Município, sob a dependência de continuidade dos serviços. Expansão das unidades das Unidades de Ensino Públicas Federais, possibilitando aumento na retenção do ISSQN de seus prestadores de serviços. Continuidade da Fiscalização e acompanhamento das instituições financeiras.
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Concessão do Instituto da Precificação através de Processo Administrativo, devidamente deferido pela autoridade competente.	Contribuintes cuja dívida esteja vencida a mais de cinco anos, sem que haja nenhum instrumento de interrupção de prescrição, nos termos previstos no Código Tributário Nacional.	950.400,00	1.045.440,00	1.149.984,00	Maior na cobrança dos créditos da fazenda pública; Implementação de novas sistematicas de arrecadação e Tributação da Receita Própria, conforme Plano de Trabalho, inclusive com protesto extrajudicial, nos termos do Decreto nº 7395/2013.

FONTE: Departamento de Fazenda do Município

Fued Jose Dib

Prefeito de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva

Contadora

CRC-MG 078147/0-5

Maria Júlia Ytella Gouvêa

Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2021

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	18.975.832,40
(-) Transferências constitucionais	6.851.643,50
(-) Transferências do FUNDEB	1.682.205,40
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	10.441.983,50
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	10.441.983,50
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	25.889.589,91
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	25.889.589,91
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	-15.447.606,41

Fonte: Setor Contábil do Município

Nota 1: Na linha de aumento permanente da receita aplicamos o percentual de 5%, sobre a receita arrecadada com redutores no exercício de 2019 do Município e nas transf. Constitucionais, FPM, ICMS, IPVA E ITR e FUNDEB.

Nota 2: Na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado foi considerado aumento vegetativo de pessoal de 2,0%, reajuste medio de 4% aos servidores, aplicado sobre o valor realizado em 2019, correspondente a R\$: 9.202.68900, no ano.

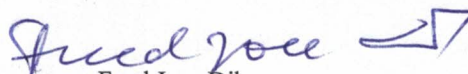
Nota 3: Foi considerado na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuados o aumento do repasse à CASMI, para cobertura do deficit do plano financeiro aplicado sobre o valor realizado em 2019, no montante correspondente a R\$: 11.016.793,01, para o exercício de 2021.

Nota 4: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas com manutenção das novas creches, nos bairros Novo Temp II, Canaã I e Sol Nascente, conforme consta no de Processo Licitatorio Concorrência nº 01/2018 com custo estimado de R\$ 1.545.106,95, para exercício de 2021.

Nota 5: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas de manutenção da nova UBS, no bairro Nova Ituiutaba, conforme Contrato Administrativo nº 131/2019 com custo estimado de R\$ 2.062.500,00, para exercício de 2021.

Nota 6: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas de manutenção do CENPRE, conforme Processo Administrativo nº 4.123/2020, com custo estimado de R\$ 2.062.500,00, para exercício de 2021.

Nota 7: A margem líquida de expansão de despesa negativa será compensada com superavit financeiro apurado em 31/12/2019.



Fued Jose Dib

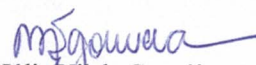
Prefeito de Ituiutaba



Érika Fernanda Silva

Contadora

CRC-MG 078147/0-5



Maria Júlia Vilela Gouvêia

Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

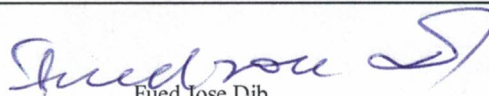
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS			
Frustração da arrecadação		-	
Restituição não prevista de tributos		-	
Pagto. de indenizações; IPTU/ISSQN	108.000,00	IMPLEMENTAÇÃO MAIS EFICAZ DA ARRECADAÇÃO.	108.000,00
Repetição de Indebito.		-	
Situações de calamidade pública			
Enchentes/Surto de Dengue/Zika-Virus/Febre Amarela.	216.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	216.000,00
Outros riscos orçamentários		-	
Ações de Medicamentos-cumprimento de mandado judicial;	1.500.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	1.500.000,00
Ações de Indenizações	1.500.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	1.500.000,00
GESTÃO DA DÍVIDA			
Variações nas taxas de juros/câmbio		-	
Dívidas sob julgamento	0,00	DEFLAÇÃO NAS TAXAS DE JUROS APLICADAS NOS EMPRESTIMOS	
		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	0,00
Pagto. de Precatórios já definidos.	3.500.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	3.500.000,00
Outros riscos de gestão de dívida		-	
Processos já sentenciados, ainda não notificados ao Município até data atual.	500.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	500.000,00
TOTAL	7.324.000,00	TOTAL	7.324.000,00

FONTE: Setor de Contabilidade do Município/Departamento de Fazenda.

NOTAS

No tocante aos riscos fiscais relativos a dívida, foram considerados os precatórios já encaminhados ao Município até a data atual, considerando a dilação de prazo concedida aos municípios conforme a EC 94/2016 e nos outros riscos, foram considerados os pagamento efetuados no exercício de 2018 acrescido de 10%.



Fued Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba



Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5



Maria Júlia Vilela Gouvêia
 Controladora Interna